



EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PR Nº 1/2024

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Em conformidade com o art. 184, § 1º, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a seguinte emenda ao Projeto de Resolução nº 01/2024:

A propositura fica acrescida dos dispositivos a seguir, ficando renumerados os dispositivos posteriores:

Art. 4º O processo de contratação direta por meio de dispensa simplificada poderá ser utilizado nas hipóteses do disposto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Para as hipóteses do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, aqueles cujo valor seja inferior ao que for definido pela legislação federal de regência, com as atualizações correspondentes.

Art. 5º O processo de dispensa simplificada deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Documentos de formalização da demanda;
- II – Documentos de habilitação jurídica;
- III – Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista;
- IV – Estimativa de despesa com base na pesquisa de preço realizada em conformidade com esta Resolução;
- V – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VI – Autorização da autoridade competente.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratação Anual as pequenas compras, assim como prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade disciplinar a aplicação do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/21, no âmbito do Poder Legislativo.

Assis, 31 de Janeiro de 2024.

MESA DIRETORA

GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

VINICIUS GUILHERME SIMILI
Vice-Presidente

LUIZ ANTONIO RAMÃO
1º Secretário

VIVIANE DEL MASSA MARTINS
2ª Secretária



